



LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de um abono em parcela única para os profissionais do magistério e para o pessoal de apoio e administrativos, todos em efetivo exercício lotados na rede pública municipal de ensino de Porto Real do Colégio e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do Magistério e ao pessoal de apoio e administrativo que estejam em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo ao que segue:

I - Abono em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para os profissionais do Magistério em efetivo desempenho de suas funções na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - Abono em parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os profissionais de apoio e administrativo em efetivo desempenho de suas funções na Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 2º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério e de apoio e administrativo será pago em depósitos bancários, distintos, nas mesmas contas bancárias vinculadas à folha de pagamento dos referidos servidores.

Art. 3º - Sobre os valores do abono, por se tratar de parcela cujo caráter é indenizatório, não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 4º - O abono tratado por esta lei não se incorpora a remuneração para qualquer efeito.

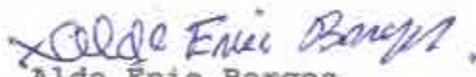


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de fevereiro de 2024.


Aldo Enio Borges
Prefeito